



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Colombo

CERTIDÃO EXPLICATIVA “Objeto e pé”

Atendendo à solicitação realizada pelo Apenado EVERSON RICARDO DOS REIS, **CERTIFICO** que, revendo nesta Secretaria os autos de Execução de Pena n.º **0003281-52.2019.8.16.0009**, em que figurou como Apenado **EVERSON RICARDO DOS REIS**, brasileiro, filho de Jandira Maria dos Reis e de Jorge Atanir Ricardo dos Reis, nascido em 28/10/1980, Natural de Curitiba/PR, portador do CPF: 032.564.319-92 e da CI/RG: 7.757.311-9/SSP/PR, com endereço na Rua das Amoreiras, 191 – Jardim das Graças – COLOMBO/PR, deles verifiquei constar que teve por objeto a execução da pena imposta em seu desfavor conforme segue:

- Juízo da Condenação: 6ª Vara Criminal de CURITIBA/PR.
- Ação Penal: 0004419-41.2012.8.16.0028.
- Data da Sentença: 04/09/2018 - Acórdão: 31/01/2019 - Recurso Especial: 28/05/2019.
- Artigo da Condenação: artigo 157, parágrafo 2º, incisos I e II, do Código Penal e artigo 12 da Lei 10.826/2003, c/c o artigo 69 do Código Penal.
- Pena imposta: 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão (art. 157, do CP), 01 (um) mês de detenção (art. 12, Lei 10826/2003) e 20 (vinte) dias-multa.
- Regime Inicial de Cumprimento da Pena Privativa de Liberdade: Semiaberto.

CERTIFICO ainda que, na data de **12 de junho de 2024**, pelo MM. Juiz de Direito foi proferida sentença declarando extinta a punibilidade de **EVERSON RICARDO DOS REIS**, referente à pena executada no referido processo, por fazer jus ao indulto previsto no Decreto Presidencial n. 11.846/2023; cuja sentença transitou livremente em julgado para o Ministério Público na data de 01 de julho de 2024.

CERTIFICO por fim que os autos do processo foram remetidos ao arquivo definitivo na data de **21 de agosto de 2024**. O referido é verdade e dou fé.

Colombo, 05 de maio de 2026.

EDUARDO VIEIRA LOPES
Técnico Judiciário
(Documento assinado digitalmente)

